

Ata 8^a/2022 – 4/7/2022**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (4/7/2022), às nove horas (09h), em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou as atas da Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2022 e da Reunião Extraordinária do dia 13 de junho de 2022, as quais foram enviadas via e-mail institucional e serão publicadas na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta, iniciou-se o julgamento do **1º GEDOC 20.14.0099.0000010/2022-38** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção nº 571/2022-CSMP – 2^a Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 41 ARI MADEIRA COSTA, 113 WASHINGTON EDUARDO BORRERE, 131 MARCELO DOMINGOS MANSOUR, DESISTIU JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, DESISTIU LAIS LIANE RESENDE, 141 ITAMARA GUIMARÃES ROSARIO PINHEIRO, DESISTIU LUCIANA FERNANDES DE FREITAS, 152 LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANTANA CARDOSO, 161 MARCELO LINHARES FERREIRA, 163 TEREZA DE ASSIS FERNANDES, 165 MARCELO RODRIGUES SILVA, 175 ELTON OLIVEIRA AMARAL, DESISTIU JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES, DESISTIU ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Hélio Fredolino Faust, que indicou para a remoção o Promotor de Justiça Ari Madeira, que é o mais antigo da lista, ingressou no



Ministério Públíco em 06/10/2000, está na entrância desde 07/05/2009 e preenche todos os requisitos necessários para a remoção. À unanimidade, **removeram**, por antiguidade, o **Promotor de Justiça ARI MADEIRA COSTA**, titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, **para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis.** **2. GEDOC 20.14.0001.0003348/2022-40** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Pedido de desligamento do Promotor de Justiça Adriano Roberto Alves do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado, unidade desconcentrada do GAECO Ambiental, a partir de 27 de junho de 2022, e homologação da Portaria nº 518/2022-PGJ, que designou a Promotora de Justiça Michelle de Miranda Rezende Villela Germano para substituí-lo (art. 3º, §§ 4º e 6º da Resolução nº 187/2019-CPJ). À unanimidade, deferiram o pedido do postulante e homologaram a Portaria nº 518/2022-PGJ. **3. GEDOC 20.14.0001.0002282/2022-13** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de cancelamento do Assento nº 09/2021-CSMP e edição de um novo que, na prática, emprega nova redação ao seu item III e suprime o item IV. Vista: Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. O procedimento foi retirado de pauta e será julgado na reunião extraordinária de 11 de julho de 2022. **4. GEDOC 20.14.0001.0003161/2022-45** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 80/2020-CSMP, que regulamenta, no âmbito do MPMT, os parâmetros procedimentais mínimos a serem observados para a celebração do Acordo de Não Persecução Cível e do Acordo de Leniência. Vista: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. O procedimento foi retirado de pauta e será julgado na reunião extraordinária de 11 de julho de 2022. Pauta Complementar: **GEDOC 20.14.0001.0002248/2022-58** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Sugere que se proceda a análise de conveniência de se confeccionar enunciado ou se afira a eventual necessidade de encaminhamento de projeto de Lei que vise alterar a LC 416/20210, tendo em vista a decisão do CSMP na sessão do dia 07.03.2022, quando do julgamento do edital de remoção nº 561/2021. Requerente(s) Luiz Eduardo Martins Jacob Filho. Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho. O procedimento foi retirado de pauta e será julgado na reunião extraordinária de 11 de julho de 2022. **5º Item.** Considerando a presença de partes e advogados, passaram ao julgamento dos seguintes procedimentos extrajudiciais: **SIMP 001968-005/2021 – Recurso – Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado** – O Relator apresentou o relatório e o recorrente fez sustentação oral. Em seguida, o Relator

reviu o voto para dar provimento ao recurso e determinar a remessa dos autos a outro Promotor de Justiça. Antes, porém, solicitou ao Recorrente que enviasse os documentos mencionados na manifestação oral, providência essa que o Presidente fixou o prazo de 48h para cumprimento. Em seguida, a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu **vista** dos autos. **SIMP 003590-005/2021 – Recurso – Relator Conselheiro Edmilson da Costa Pereira** – O Relator apresentou o relatório e o recorrente Oscarmo de Barros Gonçalves fez sustentação oral. Em seguida, o Relator votou pelo desprovimento do recurso e ratificou o arquivamento proposto em relação à matéria. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP 003863-014/2022 – Recurso – Relator Conselheiro Edmilson da Costa Pereira** – O Relator apresentou o relatório e o advogado Diogo Walter Souza, representante do recorrente Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO, fez sustentação oral. Em seguida, o Relator não conheceu do recurso e determinou a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis para ciência da matéria. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva abriu divergência e conheceu o recurso, negando-lhe provimento. Votaram com a divergência o Corregedor-Geral e os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho e Rosana Marra. Votaram com o Relator os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone e o Presidente. Por maioria, não conheceram do recurso e determinaram a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis para ciência da matéria. **SIMP 001158-005/2022 – Recurso – Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone** – O Relator apresentou o relatório e o recorrente Eduardo Fernando Xavier de Moura fez sustentação oral. O Relator votou pelo desprovimento do recurso e homologação do arquivamento, *por não vislumbrar elementos que justifiquem a continuidade da investigação*. Em seguida, a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu **vista** dos autos. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda adiantou o voto pelo provimento do recurso por se tratar de interesse da coletividade. Os demais aguardam o pedido de vista. **SIMP 001130-097/2021 – Recurso – Relator Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho** – O Relator apresentou o voto pelo desprovimento do recurso, tendo em vista que *resta evidente que os fatos noticiados pelo recorrente não são desconhecidos do Ministério Pùblico, que além de*

acompanhar o cumprimento de termo de ajustamento de conduta firmado para regularizar a questão do esgotamento na Capital, está em constante tratativa para que sejam efetivadas as interligações no sistema de esgoto. O advogado Victor Hugo S. de Aquino, representante da parte contrária Águas Cuiabá, não fez sustentação oral. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP 000974-005/2019 – Recurso – Relatora Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva** – A Relatora apresentou o relatório e o recorrente Johannes Felipe de Almeida Lino fez o uso da palavra. Em seguida, a Relatora votou *pelo conhecimento do recurso visto que tempestivo e no mérito por seu desprovimento, mantendo incólume a promoção de arquivamento realizado pelo presidente do feito.* Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto da Relatora. O Presidente deu continuidade à pauta com os julgamentos dos procedimentos extrajudiciais.

5. Homologações de Procedimentos Extrajudiciais. Homologação dos procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP nº 000116-002/2017, 000204-042/2019, 000263-002/2017 (o Conselheiro Flávio Cesar Fachone não participou deste julgamento em razão de impedimento), 000285-005/2017, 000293-032/2009, 000484-002/2020, 000602-005/2016, 000613-045/2019, 000808-002/2019, 001382-040/2018, 002685-005/2017, 003790-005/2021, 008665-014/2021, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP 000376-096/2022 e 000390-096/2022** – à unanimidade, não homologaram o declínio de atribuição ao Ministério Públíco Federal e determinaram a devolução dos autos à origem para se buscar informações atualizadas em relação à atual propriedade do imóvel objeto do dano ambiental noticiado e, após, verificar se há interesse da União nos referidos casos, nos termos do voto divergente da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. O Relator, oralmente, retificou seu voto escrito e acompanhou a divergência arguida pela Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **SIMP 000037-072/2022** – recurso: à unanimidade, desproveram o recurso nos termos do voto do Relator. **Voto-vista:** 001419-042/2021 (Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone) – à unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu **vista** do SIMP 003046-001/2013. **GEDOC** 20.14.0001.0002992/2022-49 (Protocolo Eletrônico) – Solicitação de prorrogação de prazo de IC - **SIMP 005398-010/2019**

nos termos do art. 48-A da Res. 052 do CSMP. Requerente(s) Wagner Antonio Camilo Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que autorizou, em conformidade com os arts. 47 e 48-A, da Resolução n.º 052/2018-CSMP, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado. **GEDOC** 20.14.0001.0003146/2022-62 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 0305/2022/MPMT/2ªPJ/PAN - Informa a prorrogação de prazo de Inquérito Civil - SIMP 000389-074/2019. Requerente(s) Caroline de Assis e Silva Holmes Lins Requerido(s) Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que autorizou, em conformidade com os arts. 47 e 48-A, da Resolução n.º 052/2018-CSMP, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado. **GEDOC** 20.14.0001.0003386/2021-84 (Protocolo Eletrônico) – Prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal levado a efeito por meio da Portaria nº 001/2021/GAEKO/BG/MPE/MT (doc.anexo). Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, deferiram a prorrogação da tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2021/GAEKO/BG/MP/MT por mais 90 (noventa) dias, de modo que, para todos os efeitos, seja abarcado e considerado prorrogado o período entre o vencimento do último deferimento de prorrogação e a data de deliberação, nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003469/2022-71 (Protocolo Eletrônico) – Comunica a prorrogação do prazo de conclusão dos autos de Inquérito Civil nº 000065-005/2020, conforme despacho ID 59511212 anexo. Requerente(s) Tereza de Assis Fernandes Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que autorizou, em conformidade com os arts. 47 e 48-A, da Resolução n.º 052/2018-CSMP, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado. **Homologação de procedimentos extrajudiciais.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP** nº 000045-012/2017, 000077-002/2020, 000112-097/2018, 000202-062/2020, 000267-031/2022, 000297-033/2021, 000516-057/2021, 000561-086/2016, 000835-028/2018, 000848-005/2021, 001161-

016/2019, 001532-042/2018, 002693-005/2018, 002732-005/2015, 002815-005/2021 (declínio de atribuição MPF), 002834-033/2019, 004258-004/2015, 005537-012/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 006685-010/2020 – por maioria, conheceram e homologarem o conflito negativo de atribuição com posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Públíco (CNMP) para dirimi-lo, nos termos do voto do Relator, vencido o Corregedor-Geral Hélio Fredolino Faust. **SIMP** 001203-005/2022 – retirado de pauta pelo Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003534/2022-62 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil - **SIMP** 000511-005/2020. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que autorizou o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 48-A, *caput*, da Resolução n.º 52 de 2018, do Conselho Superior do Ministério Públíco. **GEDOC** 20.14.0001.0003269/2022-39 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha Despacho de prorrogação de prazo no Inquérito Civil sob nº 002771-011/2019, em cumprimento ao artigo 48-A da Resolução n.º 052/2018-CSMP. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 47 e 48, da Resolução n.º 52 de 2018, do Conselho Superior do Ministério Públíco. **GEDOC** 20.14.0001.0006681/2021-68 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha os documentos anexos, extraídos do protocolo Gedoc nº 20.14.0001.0003202/2021-08 para cumprimento do item IV da mencionada decisão anexa. Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 11, § 1º, da Resolução n.º 35 de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP** nº 000148-002/2019, 000234-086/2015, 000263-009/2020, 000318-070/2020, 000496-012/2021, 000509-023/2020, 000639-050/2017, 000720-048/2021, 000904-059/2021, 001489-097/2019, 001893-005/2013, 003342-005/2020, 003475-009/2019, 003637-009/2021, 003670-004/2016, 005146-014/2017, 007264-004/2017, 011747-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000648-097/2021 – recurso: por maioria, decidiram pelo desprovimento do



recurso inominado e pela manutenção da decisão que arquivou a notícia de fato, determinando a remessa de cópia do presente procedimento à Procuradoria da República em Mato Grosso para ciência e providências que reputar pertinentes ao caso, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, que apenas declinava a atribuição ao Ministério Públco Federal. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu **vista** do SIMP 001968-005/2021. **SIMP** 000357-023/2021 – à unanimidade, decidiram pela aprovação do acordo de não persecução cível e, após a homologação judicial, por consequência, pelo arquivamento do inquérito civil, nos termos do voto divergente da Conselheira Rosana Marra. O Relator, oralmente, retificou seu voto escrito e acompanhou o voto da Conselheira Rosana Marra. **GEDOC** 20.14.0001.0003014/2022-37 (Protocolo Eletrônico) – Solicitação da Prorrogação do Prazo de Investigação do SIMP 001987-005-2015. Requerente(s) Guilherme Ignácio de Oliveira Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, deferiram, em conformidade com o art. 48-A, da Resolução n. 052/2018, do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado, nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003278/2022-87 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha Despacho de prorrogação de prazo no Inquérito Civil sob nº 002772-011/2019, em cumprimento ao artigo 48^a-A da Resolução nº 052/2018 – CSMP. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, deferiram, em conformidade com o art. 48-A, da Resolução n. 052/2018, do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração, para a conclusão do procedimento solicitado.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – **SIMP** nº 000073-058/2015, 000534-062/2021, 000556-005/2022, 000557-061/2021, 000611-022/2021, 000649-028/2014, 000950-005/2018, 001087-040/2013, 001260-005/2020, 001330-025/2017, 001806-009/2018, 001871-005/2019 (com recomendações constantes no voto), 002021-025/2016, 002272-030/2018, 002275-005/2015, 002557-005/2018, 002932-005/2014, 003748-005/2019, 007324-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000225-072/2022 – recurso: à



unanimidade, conheceram o recurso interposto, e deram provimento para determinar à Promotoria de Justiça a instauração do instrumento adequado para investigação da situação do idoso José Francisco de Oliveira. **GEDOC** 20.14.0001.0003379/2022-76 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 332/2022/4ª PJCível - Solicita o referendamento da Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil registrado sob SIMP 007647-014/2017. Requerente(s) Guilherme Ignácio de Oliveira Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu o pedido de dilação do prazo pelos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias postulados e que **recomendou** ao Senhor Promotor de Justiça que proceda neste e nos demais procedimentos em trâmite na unidade, afetos à área do Patrimônio Públíco, o saneamento da matéria para distinguir o que deve ser perseguido, mediante aditamento à portaria inaugural da investigação sobre ato de improbidade administrativa. **GEDOC** 20.14.0001.0003646/2022-45 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha o Despacho de Prorrogação do Inquérito Civil - SIMP n.º SIMP 001797-023/2020 da 35ª PROJUS Defesa do Patrimônio Públíco e da Probidade Administrativa da Capital, para conhecimento e providências. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de dilação do prazo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão do Inquérito Civil. **GEDOC** 20.14.0001.0005212/2021-58 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 074/2021/GAECO/SORRISO – Encaminha cópia da instauração de Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2021/GAECO/Sorriso – PIC 001/2021/GAECO-SORRISO (Simp 002408-025/2021). Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2021, instaurado pelo GAECO. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** – SIMP nº 000068-029/2019, 000077-046/2022, 000113-097/2018, 000124-002/2020, 000172-044/2019, 000414-078/2019, 000455-016/2020, 000588-012/2016, 000646-012/2021, 000750-028/2018, 001643-005/2013, 001894-005/2016, 002345-037/2018 (com recomendação: para a *instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, conforme*



preceitua o art. 10, inciso I, da Resolução nº 052/2018/CSMP), 002541-032/2013, 003918-009/2020, 006792-001/2017, 007418-001/2019, 009800-001/2014, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000148-002/2022 – **voto-vista** – recurso: por maioria, decidiram pelo desprovimento do recurso e pela não homologação do arquivamento a fim de que os autos sejam remetidos ao titular da 34ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, para que adote as medidas cabíveis visando a publicação das listas gerais de classificação dos candidatos em relação a cada cargo/perfil e a reorganização das mencionadas listas de Desempenho na Prova Objetiva com a finalidade de que os candidatos sejam classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do voto divergente do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. O Relator votou pelo desprovimento do recurso e pela homologação da decisão de arquivamento. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho acompanhou o voto do Relator, com o complemento do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda sobre o retorno dos autos ao titular da 34ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá para adoção das medidas indicadas no voto revisor. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva votou pelo provimento do recurso, dada a significância da matéria que não deve ser arquivada de plano sem sequer ouvir o cidadão; argumentou que o arquivamento foi prematuro especialmente por ter partido de uma Promotoria de Justiça Especializada que precisa ter um olhar mais atento pois suas análises podem auxiliar o MP de todo o Estado. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone não participou deste julgamento em razão de impedimento. **GEDOC** 20.14.0001.0003361/2022-77 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha despacho para prorrogação de prazo no Inquérito Civil sob nº 004269-011/2019 – em cumprimento ao artigo 48ª-A da Resolução nº 052/2018 – CSMP. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, concederam mais 01 (um) ano de prazo para a conclusão do Inquérito Civil nº 004269-011/2019, nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003641/2022-83 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha o Despacho de Prorrogação do Inquérito Civil - SIMP n.º 001838-023/2020 da 35.ª PROJUS Defesa do Patrimônio Públco e da Probidade Administrativa da Capital, para conhecimento e providências. Requerente(s) Lindinalva Correia Rodrigues. Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, concederam mais 01 (um) ano de

prazo para a conclusão do Inquérito Civil nº 001838-023/2020, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP** nº 000037-023/2020, 000223-014/2020, 000226-025/2018, 000308-002/2018, 000406-050/2018, 000526-097/2017, 000541-023/2017, 000589-079/2021, 000645-023/2020, 000693-023/2020, 000701-051/2017, 000796-031/2020, 000979-027/2021, 001322-011/2012, 001419-042/2021, 001485-074/2015, 001626-033/2021, 001942-010/2021, 002007-005/2014, 002106-030/2017, 002172-013/2017, 002239-005/2019, 002301-005/2021, 002530-014/2020, 002535-005/2015, 003563-005/2019, 003607-010/2021, 004152-025/2017, 004579-004/2017, 006150-010/2020, 006737-025/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** 000214-053/2021 – à unanimidade, decidiram pela aprovação do acordo de não persecução cível e, após a homologação judicial, por consequência, pelo arquivamento do inquérito civil, nos termos do voto divergente da Conselheira Rosana Marra. O Relator, oralmente, retificou seu voto escrito e acompanhou o voto da Conselheira Rosana Marra. **SIMP** 000383-096/2022 e 000480-096/2022 – por maioria, não homologaram o declínio de atribuição ao Ministério Públco Federal e determinaram a devolução dos autos à origem para se buscar informações atualizadas em relação à atual propriedade do imóvel objeto do dano ambiental noticiado e, após, verificar se há interesse da União nos referidos casos, nos termos do voto divergente da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, vencido o Relator. **SIMP** 000530-096/2021 – por maioria, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator, vencida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, que votou pela não homologação do arquivamento, sob a justificativa: *Inobservância ao Assento n. 9/2021-CSMP. O valor pelos danos coletivos é inferior ao fixado pelo órgão ambiental, corresponde a cerca de 33%, não atende a finalidade do procedimento, não estabelece risco e não é educativo.* **GEDOC** 20.14.0001.0003134/2022-95 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 148/2022/MPMT/PJ Itiquira - Encaminha cópia da decisão de prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP N. 003404-005/2019 para fins de revisão deste E. Conselho Superior do Ministério Públco (cf. art. 23, §2.o, da LIA). Requerente(s) Claudio Angelo Correa Gonzaga Requerido(s) Presidente do Conselho Superior À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu a prorrogação da



tramitação do Inquérito Civil registrado sob o SIMP 003404-005/2019. **GEDOC** 20.14.0001.0005213/2021-31 (Protocolo Eletrônico) - Ofício nº 075/2021/GAECO/SORRISO – Encaminha cópia da instauração de Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2021/GAECO/Sorriso – PIC 002/2021/GAECO-SORRISO (001313-025/2021). Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu a prorrogação da tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2021/GAECO – SORRISO (SIMP 001313-025/2021) por mais 90 (noventa) dias.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 000121-002/2020 (o Conselheiro Flávio Cezar Fachone não participou deste julgamento em razão de impedimento), 000242-079/2020, 000269-031/2022, 000309-091/2020, 000474-058/2020, 000547-027/2022 (declínio de atribuição MPF), 000755-086/2014, 000827-005/2019, 000912-016/2019, 001062-005/2021, 001310-039/2021, 001547-044/2021 (declínio de atribuição MPF), 002415-012/2021, 002807-006/2020, 002924-009/2020, 003166-010/2019, 004172-004/2021, 007239-004/2017, 008981-010/2020, 016010-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

SIMP 000857-005/2022 – Voto-vista: por maioria, decidiram pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, determinando a remessa de cópia dos autos ao Ministério Públco Federal. Presente a recorrente Marilei Cardoso. A Relatora Conselheira Rosana Marra votou pela procedência do recurso e pelo declínio de atribuição ao Ministério Públco Federal, e foi acompanhada pelos Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e Ana Cristina Bardusco Silva. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado manifestou suspeição e não participou do julgamento desde procedimento. **GEDOC** 20.14.0001.0001119/2022-83 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 23/2022/PJ/3CRIM/GAB - Solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão das investigações desenvolvidas no Procedimento Investigatório Criminal - SIMP nº 002547-012/2021, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos desde 22.09.2021. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2021 – SIMP nº 002547-012/2021, com efeitos a partir de 26 de junho de 2022.



GEDOC 20.14.0001.0003276/2022-44 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha o Despacho para prorrogação de prazo do Inquérito Civil sob nº 004381-011/2016, para conhecimento e providências pertinentes. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski. Requerido(s) Presidente do Conselho Superior, Procurador-Geral de Justiça. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento do prazo, para a conclusão do inquérito civil nº 004381-011/2016, com fulcro no artigo 48-A da Resolução nº 052/2018-CSMP, incluído pela Resolução nº 092/2022-CSMP. **GEDOC** 20.14.0001.0003535/2022-35 (Protocolo Eletrônico) – Comunica a prorrogação do prazo de investigação do procedimento SIMP 000546-005/2021 (IC). Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento do prazo, para a conclusão do inquérito civil nº 000546-005/2021, com fulcro no artigo 48-A da Resolução nº 052/2018-CSMP, incluído pela Resolução nº 092/2022-CSMP. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP** nº 000092-097/2018, 000107-102/2019, 000505-045/2020, 000626-096/2021, 000772-050/2017, 000972-051/2017 (declínio de atribuição MPF), 003161-014/2020, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Voto-vista:** 000724-023/2020 (Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe): por maioria, não homologaram o arquivamento e determinaram a remessa dos autos a outro Promotor de Justiça, nos termos do voto divergente da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, vencidos os Conselheiros Flávio Cesar Fachone e Marcelo Ferra de Carvalho. O Relator, oralmente, retificou seu voto escrito e acompanhou a divergência. O Corregedor-Geral não votou por não ter participado do julgamento inicial. **Votos-vista:** 000638-023/2020 (Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone), 000645-023/2020 (Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone) e 000693-023/2020 (Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone): por maioria, não homologaram o arquivamento e determinaram a remessa dos autos a outro Promotor de Justiça, nos termos do voto divergente da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, vencidos o Relator e o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho. O Corregedor-Geral não votou por não ter participado do julgamento inicial. **Votos-vista retirados de pauta:** 000856-023/2017 e 003953-001/2018 (Relator

Conselheiro Flávio Cezar Fachone). A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu **vista** dos seguintes procedimentos: 003046-001/2013 (Relator Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe), 001968-005/2021 (Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado) e 001158-005/2022 (Relator Conselheiro Flávio Cezar Fachone). **GEDOC** 20.14.0001.0003359/2022-34 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha despacho para prorrogação de prazo no Inquérito Civil sob nº 003291-011/2019, em cumprimento ao artigo 48^a-A da Resolução nº 052/2018 – CSMP. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração (06/02/2022), para a conclusão do Inquérito Civil SIMP nº 003291-011/2019. **GEDOC** 20.14.0001.0003572/2022-06 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha Despacho de prorrogação de prazo - SIMP: 000474-081/2019. Requerente(s) Henrique Schneider Neto. Requerido(s) Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão da Relatora que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 01 (um) ano, a contar da data do vencimento de sua instauração (13/10/2021), para a conclusão do Inquérito Civil Simp nº 000474-081/2019. **GEDOC** 20.14.0001.0004058/2021-79 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 115/2021/GAECONIII/ROO - Solicita prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 004/2019/GAECONIII/ROO, cadastrado no SIMP sob o nº 002271-013/2019, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do último deferimento de prorrogação: 04/06/2022, para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 004/2019 – Simp nº 002271-013/2019. Assim, considerando como prorrogado para todos os efeitos o período entre o vencimento do último deferimento de prorrogação e a data da presente decisão. **GEDOC** 20.14.0001.0005357/2021-23 (Protocolo Eletrônico) – Ofício nº 140/2021/GAECONIII/ROO - Solicita a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2019, SIMP: 005978-010/2019, por mais 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade nas diligências com o fito de produzir provas suficientes para formação da *opinio delicti*. Requerente(s) Processo Reservado Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a

decisão que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do último deferimento de prorrogação: 14/04/2022, para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2019 – Simp nº 005978-010/2019. Assim, considerando como prorrogado para todos os efeitos o período entre o vencimento do último deferimento de prorrogação e a data da presente decisão. Ressaltando, que o novo prazo se encerra em 13/07/2022. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – SIMP nº 000060-046/2019, 000128-050/2021, 000218-002/2020, 000260-045/2022 (declínio de atribuição MPF), 000352-023/2020, 000361-006/2019, 000466-053/2019, 000523-097/2019, 000705-023/2018, 000790-058/2017, 000835-023/2014, 000857-005/2022, 001572-032/2014, 001581-009/2019, 002304-005/2019, 002309-005/2020, 002766-005/2016, 003474-005/2019, 003698-011/2021, 007729-014/2019, 009924-001/2017, 014576-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. SIMP 001136-023/2021 – à unanimidade, decidiram pela aprovação do acordo de não persecução cível e, após a homologação judicial, por consequência, pelo arquivamento do inquérito civil, nos termos do voto retificado oralmente da Conselheira Rosana Marra. A Conselheira Rosana Marra solicitou ao Procurador-Geral de Justiça que determine ao DTI que inclua no SIMP o movimento “Atos finalísticos – Arquivamento – Com remessa ao Conselho Superior – com ANPC (Acordo de não persecução cível)”. SIMP 001237-044/2015 – à unanimidade, não conheceram da promoção de arquivamento e determinaram que o presente Inquérito Civil seja devidamente apensado no procedimento investigativo registrado no SIMP nº 001827-073/201, conforme determinado no Enunciado 007/2011 deste órgão colegiado. GEDOC 20.14.0001.0003315/2022-58 (Protocolo Eletrônico) – Encaminha o despacho para prorrogação de prazo no Inquérito Civil sob nº 000233-011/2020, para conhecimento e providências pertinentes. Requerente(s) Paulo José do Amaral Jarosiski Requerido(s) Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior. À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu o pedido de prorrogação da tramitação do Inquérito Civil, registrado no SIMP, sob o nº 000233-011/2020, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 48-A, da Resolução nº 052/2018-CSMP. **Assuntos Gerais:** O Presidente, com a concordância do Colegiado, agendou reunião extraordinária para o dia 11/07/2022, às 9h, para dar



continuidade ao julgamento dos procedimentos administrativos (itens 3, 4 e 5). Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h20min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP